ASSUNTO: Convite Nº 045/2016

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 045/2016

CONTROLE INTERNO DE CASTANHAL – PA, acompanha, avalia e apoia o gestor na busca por mais segurança nas tomadas de decisões. Nestes termos, a modalidade Convite, tipo "menor preço global", objetivando serviços de reforma do ginásio da E.M.E.F. Monteiro Maia e reforma da E.E.F.M. Pedro Coelho da Mota, neste município de Castanhal/PA. Segue o que determina a Lei nº 8.666/93, com a finalidade de alcançar o princípio da Legalidade e Razoabilidade.

DO CONTROLE INTERNO

Avaliação da Gestão Pública, o acompanhamento dos Programas e Politicas Pública. Procura – se com tal sistema, evidenciar a Legalidade e Razoabilidade dos Atos praticados pela Administração Pública, e avaliar os resultados no que concerne a Economicidade, Eficiência e Eficácia da Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Operacional dos Órgãos e Entidades Municipal.

Conclui-se, então, que a referida modalidade licitatória (Convite), objetiva a contratação de serviços comuns de reforma de ginásio e escola, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino deste município de Castanhal/PA.

A Comissão Permanente de Licitação verificou que das Empresas convidadas nenhuma compareceu ao certame, única a comparecer não teria sido convidada por esta comissão. Assim a Sra. Presidente considerou o certame como fracassado.

Foi observado todas as regras e procedimentos previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, que fora estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e previamente planejado pelo Plano Plurianual de 2014 a 2017 para realização deste certame.

Baseado no que foi apresentado neste processo, estão em conformidade com as exigências Legais.

É o Parecer, salvo melhor entendimento.

Castanhal (PA), 15 de junho de 2016.

Mauro Cazeiro Teixeira
Controlador Interno